

LEI Nº 3602/2018



INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

PROJETO DE LEI Nº 12/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES: PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADILSON DA SILVA OLIVEIRA E MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2018, FOI APROVADA POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NEHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar dos Animais no Município de Peruíbe, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar dos Animais no Município de Peruíbe, que trata o artigo 1º da presente Lei, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar dos Animais no Município de Peruíbe poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos (folders, cartazes e panfletos).

Art. 4º Os trabalhos realizados serão organizados por entidades civis e sediadas no Município de Peruíbe, que formarão Comissão Organizadora responsável:

I - Por organizar a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem Estar dos Animais no Município de Peruíbe;

II - Pelas normas que regerão a Semana Municipal da adoção, proteção e bem estar dos animais no Município de Peruíbe;

III - Por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização do evento;

IV - Por convidar os interessados para participar da organização do evento;

V - Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;

VI - Condições para as inscrições;

VII - Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE MAIO DE 2018.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/jtb*

Publicado

Data ___/___/___

Edição nº _____

Página(s) _____